PROJETO DE LEI Nº 018/2021 **DE 25 DE FEVEREIRO DE 2021.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º E 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.129, DE 17 DE JUNHO DE 2020, AMPLIANDO A CARGA HORÁRIA DE PROFISSIONAL MÉDICO, PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Altera o art. 1º, da Lei municipal nº 3.129, de 25 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, temporário e de excepcional interesse público, 01 (um) Médico com Especialização em Pediatria, com carga horária de 20 (vinte) horas, obedecidas às disposições do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, Lei Municipal n° 2.954/2018 e Processo Seletivo Simplificado nº 002/2019.

Art. 2º. Altera o art. 4º, da Lei municipal nº 3.129, de 25 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4°. O contratado receberá remuneração, correspondente ao cargo de Médico 20 (vinte) horas.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca alterar o artigo 1º e 4º da Lei Municipal nº 3.129 de 17 de junho de 2020, que autoriza a contratação emergencial de profissional médico, para atender necessidades da secretaria municipal da saúde. Essa ampliação da carga horária de 10 horas semanais passando para 20 horas semanais, se justifica em razão do crescimento dos casos de Covid-19 em nosso município, essa alteração servirá para reforçar o atendimento junto ao Posto de Saúde.

Ressaltamos, a suma importância dessa ampliação na carga horária do profissional médico com Especialização em Pediatria, para não deixarmos a saúde do município desassistida, pois hoje o mundo se vê impactado pela realidade trazida por um novo vírus, denominado coronavírus (Covid-19), a falta de leitos em UTI e hospitais da região, preocupa à todos e precisamos levar em conta o considerado aumento de números de casos em nosso município de Arroio do Tigre, que no mês de dezembro de 2020 o município tinha menos de 100 casos de Covid-19, e no dia 24 de fevereiro de 2021 chegamos à marca de 600 (seiscentos) casos.

Também ressaltamos o expressivo número de crianças que necessitam de acompanhamento, através de consultas de puericultura (consultas de rotina) e consultas para acompanhamento de crianças com comorbidades (doentes). Segundo os protocolos do Ministério da Saúde as consultas de rotina até o primeiro ano de vida, devem acontecer: na primeira semana de vida, mensalmente do primeiro ao sexto mês de vida da bebê, e prosseguir com consulta aos oito, dez e doze meses e após isto consultas anuais. Na faixa etária de menores de um ano, atualmente são acompanhadas mais de cem (100) crianças, já na faixa etária de 1 a 5 anos, são mais de 70 crianças.

Lembramos que no último ano, o trabalho desta profissional junto as equipes de saúde do município resultaram em ótimos indicadores de saúde.

Ademais, com o início das aulas previsto para dia 08 de março, esse aumento na jornada de trabalho servirá para auxiliar nos cuidados dos alunos, com o retorno, pois é inegável a necessidade dos serviços para atender ações voltadas a saúde das crianças, ligadas diretamente ao enfrentamento da pandemia do Coro-

navírus, sob pena de haver desatendimento ou desassistência da desses bem como da população.

Solicitamos a aprovação deste Projeto de Lei, em consonância com os elementos já mensurados, para evitar a falta da prestação deste serviço essencial à população.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARROIO DO TIGRE, em 25 de fevereiro de 2021.

MARCIANO RAVANELLO,
Prefeito Municipal.

VIVIANE REDIN MERGEN
Secretária da Administração,
Planejamento, Ind., Com. e Turismo.